

ELEIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Conforme art.8 do Regulamento de Compras do CREDEQ e tendo em vista as propostas constantes às fls. 05/74 do **processo de compras nº 062/2017**, consideramos a proposta mais vantajosa a apresentada pela **HIGH-TECH INFORMÁTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP**, CNPJ nº **00.481.679/0001-88**, pelos seguintes motivos:

- Menor preço;

As empresas **PAPELARIA DINÂMICA LTDA** e **AMARAL E VILELA LTDA (TECNEW INFORMÁTICA)** estão com irregularidades em suas certidões fls. 19 e 35, respectivamente, não atendendo o art. 14 do Regulamento de Compras do Credeq, em razão de que suas propostas foram desconsideradas.

Aparecida de Goiânia, 28 de abril de 2017.



CLEYDSON CARLOS DE LIMA
Gerente de Compras e Logística
CREDEQ – Aparecida de Goiânia